



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 076 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.



Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 109.690,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – F.M.S. RECURSOS FEDERAIS

103013071.028 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente

2799 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$109.690,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$109.690,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 12063.448000/1220-01 por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Aquisição de Equipamento/Material Permanente*”, no valor de R\$ 109.690,00 (cento e nove mil seiscentos e noventa reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Equipamento/Material Permanente”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 02 de agosto de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 076/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme proposta Nº 12063.448000/1220-01 referente aquisição de Equipamentos e Material Permanente, através do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 02 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.